LEI Nº 1.037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional especial no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449052.00 17.512.0013.1.1013 Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 250.000,00**

Art. 2° O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, a fundo perdido.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de outubro de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de outubro de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração

DECRETO Nº 1.562 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.037, de 15 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um crédito adicional especial no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes
2.05.02 Divisão de Serviços Públicos
449052.00 17.512.0013.1.1013 Equipamentos e Material Permanente..... **R$ 250.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do repasse financeiro efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, a fundo perdido.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de outubro de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de outubro de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração